



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO Nº 046/2018
de 03 de abril de 2018

Doa o bem imóvel que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, no uso das atribuições legais previstas no art. 64 da Lei Orgânica do Município c/c demais dispositivos que versam sobre a matéria, e:

CONSIDERANDO: o que dispõe a **Lei 246/18** que desafetou e autoriza a doação do bem imóvel indicado neste Decreto para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida operado pela Caixa Econômica Federal,

DECRETA

Art. 1º. – Fica doado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído pela Lei Federal no. 10.188 de 12.02.2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, o seguinte bem: Um imóvel situado no lugar denominado Sítio Queimadas, zona urbana do município de Adustina, centro, Estado da Bahia, medindo **1,22 há** (um hectare e vinte e dois ares), a ser desmembrado do imóvel, cuja área total mede **3,64** (três hectares e sessenta e quatro ares), pertencentes ao Sr. **Gilberto Ribeiro Carvalho**, brasileiro, maior, portador do **RG 0827651112 SSP/BA e CPF/MF 941.796.465-87**, tendo às seguintes confrontações: **ao nascente:** com o imóvel do Sr. Gilberto Ribeiro de Carvalho; **ao poente:** com a estrada do Tamburil; ao norte: com a estrada da Baixa Vermelha e ao sul: com o imóvel do Sr. Antônio de Juvêncio. Transcrito no Ofício Imobiliário local conforme o **Registro nº 3246, do Livro B-11, fls 182** e avaliado em **R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais), em 01/06/2012, pela Comissão de Avaliação do Município;

Art. 2º. – A doação do bem tem por finalidade exclusiva a construção de moradias no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, destinadas as famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos;

Art. 3º. – Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da Lei **246/18**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 4º. – As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário mais especificamente o **Decreto N° 045/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 03 de abril de 2018.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL